



GOIÁS FOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



GOIÁS FOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 2017.12.000269

DIA 13 DE MARÇO DE 2017, AS 08:30 HORAS

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários (sofás, poltronas e cadeiras). Objetivando reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo Referência, Anexo I deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2017 – GOIÁS FOMENTO

PROCESSO Nº 2017.12.000269

OBJETO. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários (sofás, poltronas e cadeiras). Objetivando reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, conforme detalhado no Termo Referência, Anexo I deste edital.

TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 13/03/2017

Horário: 08:30 horas e trinta minutos

LOCAL:

SITE: www.comprasnet.go.gov.br

Pregoeiro e equipe de apoio:

Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.

CEP: 74.005-010.

Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 2014.12.005679

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 022/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 13 de março de 2017, à 08:30horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários (Sofás, poltronas e cadeiras). Objetivando reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo Referência, Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários (sofás, poltronas e cadeiras). Objetivando reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo Referência, Anexo I deste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 13 de março de 2017, a partir das 08:30 horas e trinta minutos**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas do dia 13 de março de 2017.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **09:35 horas do dia 13 de março de 2017.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.5.7 Que esteja em mora ou inadimplente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **GOIÁS FOMENTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor por lote,** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, transporte, frete, manutenção durante a garantia, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II).

5.10 – Critério de Julgamento:

5.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer o **menor preço global por ITEM**.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 horas, do dia 13 de março de 2017**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇO POR LOTE**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais

documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item **8.3** acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadraram nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Regularidade Fiscal

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação de certidão conjunta negativa ou da certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

9.1.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.5 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos, relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

9.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por intermédio de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.1.2.8 Prova de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

9.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor Cível, onde conste o prazo de validade, e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.1.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente - ILC maior ou igual a 1 (um), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante} \\ PC = \text{Passivo Circulante}$$

Ou,

2) Índice de Liquidez Geral - ILG maior ou igual a 1 (um), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante} \\ PC = \text{Passivo Circulante} \\ RLP = \text{Realizável a longo prazo} \\ ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}$$

Ou,

3) Grau de Solvência - GS maior ou igual a 1,0 (um), aplicando a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}, \quad \text{onde: } AT = \text{Ativo Total} \\ PC = \text{Passivo Circulante} \\ ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}$$

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, expedida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está prestando ou já prestou serviços similar ao objeto desta Licitação.

9.1.5 Declaração de que cumpre fielmente o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo da Declaração constante do Anexo-III;

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1 Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

9.5 A Licitante regularmente cadastrada que anexar o Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor – **CRCF**, expedido pelo Cadastro de Fornecedores – **CADFOR**, do Sistema SE@CS do Governo de Goiás (ComprasNet.go - www.comprasnet.go.gov.br), ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, dentro de seu período de validade, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.7, do item 9.1 deste Edital, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido);

9.6 A Licitante que queira se cadastrar junto ao **CADFOR** poderá solicitar a relação de documentos por meio do sítio: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento- SEGPLAN;

9.7 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio correspondente;

9.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para entrega e abertura dos envelopes;

9.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo via Internet, no momento do pregão, a critério exclusivo do Pregoeiro.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010;

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 001/2017 – GOIÁS FOMENTO
Processo nº 2017.12.000269

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2017 – GOIÁS FOMENTO
Processo nº 2017.12.000269

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, ao Presidente da GOIÁS FOMENTO para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.2.2 O Presidente da GOIÁS FOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.3 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da GOIÁS FOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A GOIÁS FOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁS FOMENTO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁS FOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até o 15 (quinze) dias do recebimento dos mobiliários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo Titular da Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio (COSEP), através de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

14.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIÁS FOMENTO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da **GOIÁS FOMENTO**: 2.2.42.001.001.0009 – Móveis e Equipamentos de Uso – Novos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Recibo de Retirada do Edital na GOIÁSFOMENTO.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário (sofás, poltronas e cadeiras). Objetivando reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, conforme detalhado neste Termo Referência.

1.2. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários visando à reestruturação do salão de atendimento da GOIÁS FOMENTO, conforme estimativa de quantitativo e custo, de acordo com as especificações a seguir:

Foto Ilustrativa	QUANT	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOTE 01				
	1	Sofá LC2 de 02 lugares mais conhecido como Le Corbusier. DIMENSÕES: L 130 cm A 70 cm P 70 cm ESTRUTURA: Em aço cromado. REVESTIMENTO: Couro natural cor preta. Espumas densidade 33. Alta resistência e maciez.	R\$ 4.502,00	R\$ 4.502,00
	2	Sofá LC2 de 03 lugares, mais conhecido como Le Corbusier DIMENSÕES: L 180 cm A 70 cm P 70 cm ESTRUTURA: Em aço cromado. REVESTIMENTO :Couro natural cor preta.	R\$ 6.037,00	R\$ 12.074,00

		OBSERVAÇÕES: Espumas densidade 33. Alta resistência e maciez.		
	8	Poltrona LC2 mais conhecido como Le Corbusier. DIMENSÕES: L 76 cm A 70 cm P 70 cm ESTRUTURA: Em aço cromado. ASSENTO: Espumas densidade 33. REVESTIMENTO :Couro natural cor preta.	R\$ 2.875,00	R\$ 23.000,00
LOTE 02				
	14	Cadeira giratória padrão Executiva, produzida com espuma injetada de alta densidade, gomada, moldada anatomicamente, de espessura média 7 cm. Encosto com saliência para apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas, para não prender a circulação sanguínea. Revestimento couro sintético cor azul noite. Base Giratória a gás com regulagem de altura e estrela em aço cromado.	R\$ 275,96	R\$ 3.863,44

2. OBSERVAÇÕES:

- Garantia total de todo o mobiliário será de no mínimo 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

3.1 da data do recebimento definitivo, pela Agência de Fomento de Goiás S/A, em se tratando de defeitos ou

vícios aparentes ou de fácil constatação;

3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

- Deverá acompanhar cada cadeira manual de instruções ao usuário orientando sobre o correto uso das regulagens das mesmas.

- Os itens de mobiliário deverão atender às seguintes normas técnicas e regulamentadoras:

- **ABNT NBR 13960:1997** - Móveis para escritório - Terminologia;
- **ABNT NBR 13962:2006** - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 14046:1998** - Móveis - Ferragens e Acessórios - Niveladores.

- O desempenho do sistema de mobiliário deverá ser comprovado através do seguinte laudo, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:

- **Laudo de ensaio de cadeira** - comprovando o atendimento à NBR 13962:2006.

IV CONDIÇÕES GERAIS PARA FABRICAÇÃO/EXECUÇÃO DOS MÓVEIS (conforme cada caso):

- Todos os mobiliários deverão ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.

- As cadeiras deverão ter estrutura compatível com o tamanho do assento e do encosto.

- O encosto (com a espuma) não poderá se sobrepor ao assento.

- As medidas dos assentos e dos encostos, **quando já não estiverem explicitamente limitadas ou condicionadas nas descrições**, poderão sofrer uma variação de, no máximo, 5% (cinco por cento), desde que não comprometam o conforto do usuário.

- Os assentos e os encostos serão medidos na parte de cima, levando-se em consideração a área útil de espuma (não será incluído na medição as capas protetoras de polipropileno, o perfil de PVC ou qualquer outro elemento que possa aumentar artificialmente o tamanho dos assentos e dos encostos).

- As cadeiras deverão ter um acabamento perfeito, livre de qualquer defeito no tecido, carenagem ou courvim, perfil, etc (como tecido enrugado ou com defeito, perfil colocado ou fixado inadequadamente, carenagem com rachadura ou que não prenda adequadamente).

- A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar um **Laudo Técnico** dos itens fornecidos pela licitante sobre a densidade da espuma, a capacidade da estrutura de suportar o peso exigido no edital, o tipo de material empregado (como no tecido, capa, rodas), etc. Os resultados apresentados deverão ser oriundos de laboratórios legalmente habilitados.

- As despesas decorrentes do Laudo correrão por conta da(s) licitante(s).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
Processo nº 2017.12.000269**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2014,

DECLARA EXPRESSAMENTE

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizado a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 13.404-OAB-GO e CPF sob o nº 423.232.401-10; e Diretor Administrativo e Financeiro **ALAIR DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.794 SSP/GO, e CPF sob o nº 125.437.561-91, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos (xxxx) **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da CI RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx/xx, e CPF sob o nº xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), resolvem, de comum acordo, celebrar o Contrato de fornecimento de mobiliário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2017**, homologado em ___/___/2017, conforme pode ser constatado no **Processo Administrativo nº 2017.12.000269**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários (sofás, poltronas e cadeiras), para reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	1	Sofá LC2 de 02 lugares mais conhecido como Le Corbusier. DIMENSÕES: L 130 cm A 70 cm P 70 cm ESTRUTURA: Em aço cromado. REVESTIMENTO: Couro natural cor preta. Espumas densidade 33. Alta resistência e maciez.		
02	2	Sofá LC2 de 03 lugares, mais conhecido como Le Corbusier DIMENSÕES: L 180 cm A 70 cm P 70 cm ESTRUTURA: Em aço cromado. REVESTIMENTO :Couro natural cor preta. OBSERVAÇÕES: Espumas densidade 33. Alta resistência e maciez.		
03	8	Poltrona LC2 mais conhecido como Le Corbusier. DIMENSÕES: L 76 cm A 70 cm P 70 cm ESTRUTURA: Em aço cromado. ASSENTO: Espumas densidade 33. REVESTIMENTO :Couro natural cor preta.		

Lote 02

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
		Cadeira giratória padrão Executiva, produzida com espuma injetada de alta densidade, gomada, moldada anatomicamente, de espessura média 7 cm. Encosto com saliência para	275,00	

01	14	apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas, para não prender a circulação sanguínea. Revestimento couro sintético cor azul noite. Base Giratória a gás com regulagem de altura e estrela em aço cromado.		
----	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela aquisição dos mobiliários (sofás, poltronas e cadeiras), a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, os seguintes valores:

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

- 4.1 Os sofás, poltronas e cadeiras, descritas no presente Contrato deverão ser novos e de primeiro uso, entregues acondicionados em suas embalagens originais e recebidos da seguinte forma:
 - 4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas constantes da Proposta de Preço;
 - 4.1.2 Definitivamente, após a verificação do cumprimento do disposto no subitem 4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira será efetuado até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do mobiliário acima descrito, em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio.
- 5.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.
- 5.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.
- 5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do mobiliário.
- 5.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 Os sofás, poltronas e cadeiras deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação para todos os componentes, contados a partir da data do seu recebimento pela área técnica da COSEP.
- 7.2 Os custos com a retirada, envio e substituição do mobiliário dentro do prazo de garantia será suportado pela CONTRATANTE.
- 7.3 A assistência técnica, durante o período da garantia será prestada em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial das (8h às 18h), por profissionais especializados, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para a perfeita recuperação do mobiliário.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato na Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 75.005-010, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo da garantia do mobiliário (sofás, poltrona e cadeiras), de no mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 - 10.1.1 Entregar o mobiliário de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preço;
 - 10.1.2 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e sem ônus para a CONTRATANTE, o móvel devolvido em razão de divergências entre o mobiliário entregue e as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preço;
 - 10.1.3 Apresentar manual de orientação ao usuário sobre o correto uso da regulagem individual das cadeiras;

- 10.1.4 Responsabilizar-se pela assistência técnica e sua manutenção gratuita durante o período da garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;
- 10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, carga e descarga, reposição de peças e mão de obra, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente contrato;
- 10.1.6 Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.7 Responsabilizar-se com os custos de retirada, envio e substituição de cadeiras defeituosas, dentro do prazo da garantia.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Autorizar, quando necessário, a saída de sofás, poltronas e cadeiras a serem reparadas na sede da CONTRATADA, ou empresa por ela autorizada;
- 10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 10.2.3 Permitir o acesso de profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.4 Receber as cadeiras, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e recusar aquelas na hipótese de possuir vícios, defeitos e/ou imperfeições, bem como Nota Fiscal em desacordo com as especificações e quantidades estipuladas pelo contrato e ainda aquelas que estiverem em desacordo com as especificações da Proposta de Preço;
- 10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao fornecimento das cadeiras;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da **CONTRATANTE**, estando listados na Conta: **2.2.4.20.01.001.000-9 – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora:
 - b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;
 - b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, na forma da Lei, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA
Diretor Presidente

ALAIR DA SILVA ROCHA
Diretor de Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2017– GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - GOIÁSFOMENTO**, Processo nº 2017.12.000269, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários objetivando reestruturação do salão de atendimento da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado no Termo Referência, Anexo I deste edital.

GO, de..... de 2017.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone (0xx).(xx) _____

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato:

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.